

ANEXO III À LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	VALOR EM FMP
1.	Indústria		
1.1.	Até 10 empregados	Anual	120
1.2.	De 11 a 20 empregados	Anual	200
1.3.	De 21 a 50 empregados	Anual	400
1.4.	De 51 a 200 empregados	Anual	800
1.5.	De 201 a 500 empregados	Anual	1600
1.6.	De 501 a 1000 empregados	Anual	2400
1.7.	Acima de 1000 empregados	Anual	3200
2.	Comércio		
2.1.	Postos de abastecimento, depósitos e reservatórios de combustíveis, inflamáveis ou explosivos	Anual	320
2.2.	Hipermercados, supermercados e cooperativas	Anual	240
2.3.	Restaurantes, padarias, confeitaria, churrascaria, choperia e pizzaria	Anual	200
2.4.	Loja de moveis, eletrodomésticos e de departamento e venda de veículos e motos, depósitos de bebidas e materiais de construção	Anual	200
2.5.	Autopeças e similares	Anual	160
2.5.	Farmácia, drogaria, perfumaria, papelaria, boutique, calçados, roupas, tecidos, livraria, joalheria, ótica, discos, material fotográfico, eletrônico, computadores, decorações	Anual	120
2.6.	Bar, quitanda, cantina, bazar e armazinhos	Anual	80
2.7.	Outros estabelecimentos comerciais, não especificados nos itens acima.	Anual	100
3.	Serviços		
3.1.	Estabelecimentos de instituições financeiras abertos ao público, inclusive pontos com caixas eletrônicos	Anual	600
3.2.	Aterro sanitário e coleta de lixo	Anual	600
3.3.	Hospitais, prontos-socorros, casas de repouso e similares	Anual	320
3.4.	Hotéis, motéis, <i>drive in</i> e casas de massagens	Anual	240
3.5.	Transportadoras de cargas e pessoas, construtoras e montagem industrial	Anual	240
3.6.	Estabelecimentos que explorem diversões públicas, mediante utilização de equipamentos ou aparelhos, eletrônicos ou não	Anual	160
3.7.	Cinema, teatro, parque de diversões, danceteria, boate, quadra de esportes e lazer e bufê	Anual	160
3.8.	Laboratórios, clínicas médicas, odontológicas e veterinárias e consultórios médicos, odontológicos e veterinários	Anual	160
3.9.	Estabelecimentos de ensino e academias	Anual	120
3.10.	Escritório de advocacia, engenharia, economia, contabilidade, administração, auditoria, assessoria, consultoria, arquitetura, imobiliárias, agências de emprego e despachante	Anual	120
3.11.	Oficina de conserto de veículos e quaisquer objetos, lavagem de veículos, instalação e revisão de aparelhos e equipamentos, estacionamento, lavanderia, tinturaria, locação de bens e casa lotérica.	Anual	120
3.12.	Outros estabelecimentos prestadores de serviços não enquadrados nos itens acima.	Anual	100
4.	Feirantes		
4.1.	Calçados, roupas, bijuterias, ferragens, miudezas, alumínio, flores, caldo de cana, condimentos e alho, por quantidade de feiras na semana	Anual	13
4.2.	Ovos, salgados, frios, laticínios e frutas secas, cereais e laticínios, bolacha, biscoito, balas e doces, por quantidade de feiras na semana	Anual	27
4.3.	Frutas, banana, legumes, batata e cebola, verduras, pescados, aves abatidas, miúdos e vísceras, pastéis, por quantidade de feiras na semana	Anual	40
5.	Ambulantes	Anual	40
6.	Bancas de jornal	Anual	80
7.	Comércio eventual	Mensal	80